

Lei nº 506/89

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curitiba-MG, por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, na ordem de 128,785% (Cento e vinte e oito, virgula setecentos e oitenta e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.287.850,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos), tendo em vista o Excesso de Arrecadação, baseando-se no Saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 2º - A presente autorização se faz conforme o disposto nos § 3º e § 4º, § 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar ato próprio, visando o desdobramento por elementos, mediante as categorias Econômicas pertinentes, baseando-se no Orçamento Vigente, previsto no Art. 2º da Lei Orçamentária nº 449/88 de 05/12/88.

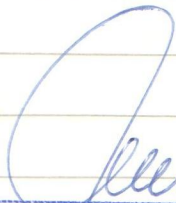
Art. 4º - A presente Suplementação é feita devido os limites previstos na letra "b" do Artigo 3º da Lei Orçamentária nº 449/88 de 05/12/88, terem sido utilizados em sua totalidade.

Art. 5º - Esta Lei retroage a 1º de Setembro de 1.989. *Pr.*

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bunitis-MG, 26 de setembro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 245/89, de 13/09/89, aprovado em 2ª discussão, por=10= votos a favor e =00= votos contra. Sala de Sessões, 25 de setembro de 1.989.